



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 10.366.128/0001-27

Câmara Municipal de Monção
End.: Praça Presidente Kennedy, S/Nº
Monção -MA

CNPJ: 10.366.120/0001-27

PROTOCOLO

Em: 18/06/2020

Margus

REQUERIMENTO Nº 02/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monção.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, solicitar a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado seja enviado a Sra. Klautenis Deline Oliveira Nussrala Prefeita Municipal, **requeiro** o seguinte pedido de providência: **que seja autorizado pelo Poder Público Municipal nos uso das suas atribuições legais e constitucionais no enfrentamento a COVID-19, a volta das atividades religiosas em toda circunscrição municipal, tendo como base a portaria nº 38 do Governo do Estado do Maranhão, que autorizou a volta das supracitadas atividades em todo o Estado Maranhense, desde que atendidas todas as medidas preventivas gerais já adotadas pela OMS, Ministério da Saúde e SES- MA, e as específicas previstas na aludida portaria Estadual.**

Justificativa

Tal requerimento tem por finalidade atender o anseio das organizações religiosas que vêm sofrendo bastante com a paralisação das suas atividades, sobretudo o segmento das igrejas evangélicas e católicas em nosso município, que esperam incessantemente pela possibilidade de cultuar as suas divindades. Quero deixar claro, que tal medida não visa atingir apenas as igrejas (evangélicas e católicas), mas todas as organizações religiosas do Município de Monção.

Dessa forma, na última quarta-feira dia 10 de junho de 2020, o Governo do Estado do Maranhão expediu a portaria de nº 38, autorizando as entidades religiosas de todo o Estado, a reabrirem seus templos, com as devidas medidas sanitárias.

Por conta disso, em decorrência dos vários apelos que líderes religiosos fizeram a mim, estou requerendo ao governo municipal, na pessoa da Excelentíssima Prefeita Klautenis Deline Oliveira Nussrala, que adotando todas as medidas sanitárias já estabelecidas pela OMS, Ministério da Saúde, SES-



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 10.366.128/0001-27

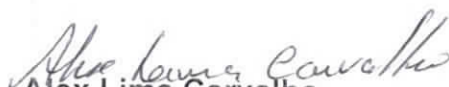
MA e SEMUS- Monção, e as medidas específicas elencadas na mencionada portaria Estadual, ou outras que entender pertinentes para evitar a propagação da Covid-19, autorize o funcionamento das organizações religiosas, principalmente as igrejas evangélicas e católicas do Município de Monção.

Portanto, apesar do momento tão difícil que estamos passando, não podemos esquecer do papel **SOCIAL** que representa as organizações religiosas para o Estado Democrático de Direito, que tem alicerce na Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, inciso VI, entre outros dispositivos constitucionais, por essas e outras razões peço que Vossa Excelência faça uma análise minuciosa do quanto é importante a realização das atividades religiosas em nosso município, na ocasião em que muitas pessoas precisam de assistência religiosa para tentar amenizar os efeitos psicológicos trazido por este horrendo vírus que nos assola.

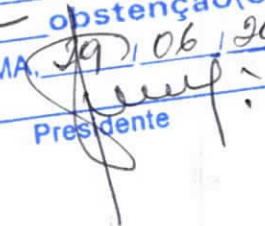
Monção, 19 de junho de 2020.

Nestes Termos

Pede Deferimento


Alex Lima Carvalho

Vereador

Câmara Municipal de Monção - MA
APROVADO
Por 10 votos a favor
— 11 — votos contra
— 11 — abstenção(ões)
Monção - MA, 19/06/2020

Presidente

Recebido 14/07/2020

